



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CUBATÍ

LEI Nº 632/2024, de 19 de fevereiro de 2024.

Aprovado na Sessão de 23 de 02 de 2024

S. S. Câmara Municipal de C.

Presidente

1º Secretário

Rosângela Alves de Oliveira
Miguel Augusto Silva

**DISPÕE SOBRE REJUSTE DO SALÁRIO BÁSICO DOS
PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Constitucional do Município de Cubatí, Estado da Paraíba, faço saber que o Poder Legislativo Aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica reajustado em percentual de 5,5% (Cinco virgula cinco por cento), o **Salário Básico dos Profissionais do Magistério**, definidos nos Anexos II e IV da Lei Municipal n. 279/2009.

Art. 2º Os efeitos da presente lei, retroagem a 1º de janeiro do ano em curso.

Art. 3º Os recursos para a cobertura de despesas com a majoração dos gastos correspondentes correrão por conta das dotações de pessoal consignadas no orçamento vigente.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cubatí/PB, 19 de fevereiro de 2024.

José Ribeiro de Oliveira
Prefeito Constitucional